



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 071/2025 – GAB

Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: *“Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.509/2014 que trata da Cessão de Serviço-res e dá outras providências.”*.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 13 /2025

SÚMULA: Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.509/2014 que trata da Cessão de Servidores e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º. O art. 5º., da Lei Municipal nº. 2509/2014, passará a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 5º A cessão poderá ser concedida pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais de uma vez, desde que obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.”

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.844/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2025.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.509/2014 que trata da Cessão de Servidores e dá outras providências.”*

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art. 5º, da Lei Municipal 2509/2014, que trata da Cessão de Servidores, que poderá efetivar entre entes da administração pública federal, estadual ou entre municípios, bem como, cessão entre órgãos da administração pública direta ou indireta do mesmo por hierárquico.

Em síntese o presente Projeto tem como escopo alterar o artigo 5º da Lei Municipal 2509/2014 que impossibilita a continuidade da cessão do servidor cedido no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias por mais de uma vez.

Tal dispositivos tem o condão de viabilizar a presente duração da cessão de servidores que ocorrem pelo período de 2 anos, prorrogável por mais de uma vez, desde que obedecidos os requisitos legais, com pressuposto a possibilitar a viabilidade da continuidade da cessão do servidor quando houver interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.

Destarte, sabendo da sensibilidade dessa Casa de Leis, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, desde já, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de podermos contar com V. Exas. para a aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2025.


JOSE SLOBODA
Prefeito

Praça Isabel Branco, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000000120/2025

Página: 1 / 1

Data: 18/02/2025

Número do processo: 000000120/2025

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ do requerente: 76910900000138

Local de protocolização: 00100000 - PROTOCOLO CENTRAL

Data de protocolização: 18/02/2025

Observação: PROJETO DE LEI 13/2025